LEI Nº. 778, de 17 de Julho de 2009.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação na importância de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), necessários para suplementação das seguintes dotações:

Órgão : 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Unidade Orçamentária: 00– Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0016.2.070- Manutenção das Atividades da Semusa – R.P.

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$.	14.000,00
TOTAL		**R$.**	**14.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

Órgão : 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Gestão Recurso Próprio.
10.302.0016.1.068- Aquisição de Aparelho de Laboratório – Contador Automático de Células Sanguineas.

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$.	14.000,00
TOTAL		**R$.**	**14.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO),17 de Julho de 2009.

.

VANDERLEI PALHARI	**LAUDECIR DE CASTILHOS**	**IVETE CANDIDO TOLEDO**
Prefeito Municipal	**Secretario Mun. de Saúde**	**Procuradora Geral**
	Decreto 008/09	**Decreto 010/09**